LEI Nº 5.605, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a criar no Plano Plurianual para o período 2018/2021 o programa 0108 – Política de Desenvolvimento Rural Sustentável, que tem como objetivo: o incentivo e fomento à produção agropecuária sustentável que atende aos programas disponíveis no Município.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.608.0108	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.608.0108.1.362	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**	
449052	Equipamentos e Material Permanente	169.000,00
TOTAL		**169.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Política de Desenvolvimento Rural Sustentável" a ação "Aquisição de Patrulha Mecanizada".

Art. 3º Para fazer face à despesa que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal